DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5681/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8711/2018
PROTOCOLO	: 1921663
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
INTERESSADO	: JEFERSON LUIZ TOMAZONI
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018.
CONTRATADO	: KERSTING & CESTARI LTDA– EPP
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA 924 Nº 07, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DO OBJETO	: R$ 88.800,00.
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 075/2018 e a formalização do instrumento contratual - Contrato nº 175/2018, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Kersting & Cestari Ltda EPP, tendo como objeto a Aquisição de peças e Serviços para manutenção de Pá Carregadeira 924 N° 07, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo através da análise ANA-3ICE-23620/2018 (fls. 228/233), opinou pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 075/2018) e do instrumento contratual (Contrato nº 175/2018), correspondentes à 1ª e 2ª fases em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte o Ministério Público de Contas em seu Parecer nº 7039/2019 (fls. 263) opinou pela **legalidade e regularidade** do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a está relatoria para análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 075/2018 (1ª fase) e formalização do contrato nº 175/2018 (2ª fase), nos termos do artigo 120, I e II da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O procedimento licitatório na modalidade acima identificada foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº 0121/2018, cuja documentação se encontra completa e atende as normas estabelecidas no Anexo VI item 2.2, letra A, da Resolução TCE/MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016.

No que concerne o Instrumento Contratual – Contrato nº 175/2018, verifica-se que o mesmo encontra-se correto em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 54, parágrafo 1º, 55, 61 e 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como com as normas regentes desta Corte de Contas, e apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Em face ao exposto, com base nas análises técnicas da 3ª Inspetoria de Controle Externo, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 075/2018, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Kersting & Cestari Ltda EPP, com base no art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 120, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual Contrato nº 175/2018, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios do Estado e dos Municípios para o encaminhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base no art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

LHBAC